



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 009/2023
DE 31 de Janeiro 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferências para o FMPC - Fundo Municipal de Políticas Culturais receitas oriundas de todo e quaisquer eventos culturais que advier arrecadações pecuniárias, cobrança de preço público para inscrições, cotas de apoio/patrocínio e da outras providencias.”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos/MT autorizado a realizar eventos de cunho cultural e quando for o caso de efetuar a cobrança de preço público para inscrições ou obter receitas que advier de qualquer arrecadação pecuniária, transferir os valores para o FMPC - Fundo Municipal de Políticas Culturais conforme Art.4, §1º da Lei Municipal Nº 847/2020 de 08 de setembro de 2020.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECEC a responsabilidade de instituir, organizar, divulgar a realização dos eventos culturais.

Art. 3º O Fundo Municipal de Políticas Culturais – FMPC é Administrado pela a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECEC, com aprovação prévia do CMPC - Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a receber cotas de apoio/patrocínio de pessoas jurídicas interessadas, mediante processo de seleção, para a realização dos eventos, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso do mesmo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal